

EDITAL N.º 009/2026 – DIG - UNESPAR

As normas para realização da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial para os(as) candidatos(as) do Vestibular Complementar 2026, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, que optaram por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas e ou pardas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, no exercício de suas atribuições como Diretora de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação (DIG), da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), conforme estabelecido pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a Resolução N.º 001/2019 – COU/UNESPAR que estabelece o Sistema de Cotas no no Processo Seletivo Concurso Vestibular e no Sistema de Seleção Unificada (SISU) para o ingresso de candidatos(as) oriundos(as) do ensino público, pretos(as), pardos(as) e pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UNESPAR.

O Edital N.º 071/2025 – DIG/ROGRAD - UNESPAR, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao Vestibular Complementar 2026 da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), referentes às vagas remanescentes.

TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, As normas para realização da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial para os(as) candidatos(as) do Vestibular Complementar 2026, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, que optaram por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas e ou pardas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Banca de Heteroidentificação Racial atende ao disposto na Resolução N.º 001/2019-UNESPAR/COU, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para candidatos pretos(as) e pardos(as);

1.2 Em consonância com a Resolução N.º 001/2019 – UNESPAR/COU e Edital N.º 071/2025 – DIG/ROGRAD - UNESPAR, os(as) candidatos(as) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, passarão pela Banca de Heteroidentificação para a validação da Autodeclaração étnico-racial;

1.3 O processo de validação do termo de autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e ou pardos(as) será conduzido por uma Banca de Heteroidentificação Racial do Sistema de Cotas, designada por portaria da Reitoria da Unespar, para esta finalidade;

1.4 A referida Banca será realizada on-line no dia **10 de fevereiro (a partir das 08h30min)** por meio de VIDEOCHAMADA e verificará se o(a) candidato(a) atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto(a) ou pardo(a);

1.4.1 O(A) candidato(a) deverá utilizar equipamento com câmera durante o processo, postar-se em frente ao dispositivo, com boa iluminação e não usar adereços: como bonés, chapéus, óculos escuros, filtros do aplicativo e maquiagem. O não cumprimento dessas exigências, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada do Edital a que se refere essa convocação;

1.4.2 O(A) candidato(a) deverá apresentar a banca examinadora, o documento de identificação oficial com foto e autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;

1.4.3 A verificação será gravada, exclusivamente para fins de registro, documentação e análise de eventuais recursos interpostos no processo de heteroidentificação e será arquivada. A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada do Edital a que se refere essa convocação;

1.5 A Banca de Heteroidentificação Racial será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo seus membros oriundos da comunidade externa (movimento negro) e da comunidade interna (estudante e servidores da Unespar), conforme a Resolução N.º 001/2019 – UNESPAR/COU.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.1 A Banca de Heteroidentificação Racial de que trata o presente edital, do Vestibular Complementar 2026, será realizada especificadamente para cada candidato(a) inscrito(a) nas cotas destinadas a pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolhas Públicas, por meio da Plataforma do Google Meet, no dia e horário constante no cronograma abaixo:

GRUPO 1		
SESSÕES	INSCRIÇÃO	NOME
1ª SESSÃO (08:30-09:10)	118271	ADRIELLY MATOS DA SILVA
	118657	ALESSANDRA PARDIN DA SILVA
	117875	ALEX SANDRO GONÇALVES
	118355	ALÉXIA GABRIELA LOPES DOS SANTOS
	118053	AMANDA MARTINS DOS SANTOS
	118567	ANA BEATRIZ CARRANCA DE OLIVEIRA
2ª SESSÃO (09:10-09:50)	117842	ANA PAULA CLARIMUNDO
	117940	ANA VITÓRIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES
	117957	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES
	118582	ARTHUR MIGUEL RODRIGUES FRAILE
	117802	BRENDA GABRIELI DE OLIVEIRA
	118488	DAIANE MARIA DE MORAES
3ª SESSÃO (09:50-10:30)	118447	ÉDER VINÍCIUS BENEDITO
	117827	EDILAINÉ DE SOUZA
	117647	EDUARDA CASSIANO BARROS
	118274	ELIAS BARRETO DA SILVA
	117942	EMANUELI LIMA
	118678	EMANUELLY DO NASCIMENTO PONCZKO
4ª SESSÃO (10:30-11:10)	118044	EMILY EDUARDA PEREIRA MACHADO
	118003	ESTER VALQUÍRIA DA SILVA
	118308	FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
	117729	GABRIEL SILVA PESSOA
	117822	GABRIELI ALVES CORDEIRO
	118049	GISELE DA SILVA MATEUS TAVARES
5ª SESSÃO (11:10-11:50)	117883	GUILHERME REGO DOURADO
	118129	GUSTAVO MORBECK TEIXEIRA
	118204	GUSTAVO SANTANA SOUZA FILHO
	118095	ILUEIDE APARECIDA VICENTE DA SILVA
	117959	INGRID VEIGA DA COSTA
	118232	ISABELLA FREITAS DA PENHA MEIRELES

GRUPO 2		
SESSÕES	INSCRIÇÃO	NOME
1ª SESSÃO (14:00-14:40)	117972	IZADORA LETÍCIA NUNES DA SILVA HENRIQUE
	118123	JOICE GONCALVES RODRIGUES
	117958	JULIANA PADILHA LEMOS
	118489	KAIRO RAFAEL LOPES
	118305	KARLA MICHELLE RODRIGUES DOS SANTOS
	118452	KAROLAINÉ KNOB DOMINGUES ROSA
2ª SESSÃO (14:40-15:20)	117980	KAUAN GABRIEL CASSIANO CARNEIRO
	118319	KETLEN LEVANDOSKI DA ROCHA
	117654	LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA
	117750	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO
	118027	LARISSA DE SOUZA DOS SANTOS
	118205	LEILA DAYANE RODRIGUES
3ª SESSÃO (15:20-16:00)	118261	LETÍCIA APARECIDA ANTÔNIO DIAS
	118504	LETÍCIA CARDOSO GONÇALVES
	118425	LORENA LUISY CAMARGO DA SILVA

	118413	LUANA CRUZ DOS SANTOS
	118532	MÁRCIA REGINA DE SOUSA MEIRELES
	117971	MARCOS OLIVEIRA BARRETO
4ª SESSÃO (16:00-16:40)	118469	MARIA DE LURDES DOS SANTOS
	118194	MARIA EDUARDA MACEDO AZEREDO
	118392	MARIA EDUARDA RODRIGUES ZIMIANI
	117797	MARIANA DA SILVA FERREIRA
	118278	MARIANA SANTANA SANTIAGO
	118090	MATHEUS FRANCISCO ARAUJO
5ª SESSÃO (16:40-17:20)	117889	MATHEUS VICTOR CIONI
	118247	NAIANE DA SILVA DE JESUS
	117951	NATHIELE BABICZ DOS SANTOS
	118001	NAYARA LAUDICEIA NEVES ARAÚJO
	118119	NEWTON FELIPE JOSÉ DOS SANTOS
	118275	NICOLE DOS SANTOS GOMES

GRUPO 3		
SESSÕES	INSCRIÇÃO	NOME
1ª SESSÃO (19:00-19:40)	118240	RAFAELA FELIPE
	118054	RAQUEL RAISSA DOS SANTOS CRIZOSTIMO
	118383	RENAN FURQUIM FERREIRA
	118069	RENATA FERNANDA DOS SANTOS
	118623	SABRINA DOS SANTOS DA FONSECA
	118498	SILVIA DA SILVA ROCHA
2ª SESSÃO (19:40-20:20)	118654	TAINE DA SILVA CORDEIRO
	118252	TAYNÁ RENATE CAVALHEIRO
	118480	THAYNÁ CRISTINA DAMACENA
	117763	THAYNÁ SANTOS COSTA
	118470	VANESSA RAMIRES CASTANEDA
	118327	VITOR SEBASTIÃO DE SOUZA
3ª SESSÃO (20:20-21:00)	118201	WALLACE GABRIEL DE LIMA
	118430	WESLEY MATHEUS DE ANDRADE

2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se da data e horário para apresentação na Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) estar em local com acesso a internet.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.1 Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra.

3.2 A aferição da Autodeclaração dos candidatos(as) do Vestibular Complementar 2026, autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da Unespar ocorrerá on-line, exclusivamente por videochamada organizada por turno (manhã e tarde), por sessão e por ordem alfabética.

3.2.1 Em cada turno, ocorrerão sessões em média de 40 minutos, com grupos entre cinco (05) e seis (06) candidatos(as), por ordem alfabética.

3.2.2 Para a Banca de Heteroidentificação Racial serão enviadas informações via e-mail e WhatsApp (contatos informados no ato da inscrição pelo(a) candidato(a)).

3.2.3 O(A) candidato(a) receberá no e-mail e no WhatsApp, cadastrados no ato da inscrição, o link da sessão da videochamada pelo *Google Meet*.

3.2.4 O(A) candidato(a) que não tem acesso ao *WhatsApp* deverá comunicar a DIG através do e-mail: vestibular@unespar.edu.br

3.3 Não será permitido realizar o procedimento por procuração.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A Lista dos(as) candidatos(as) com parecer deferido pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2026**, na página <https://vestibular.unespar.edu.br/vestibular-complementar-2025-2026>

4.1.1 Para o(a) candidato(a) cujo parecer for indeferido pela Banca, será enviado uma resposta por e-mail no mesmo dia da divulgação.

5. DOS RECURSOS

5.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso à decisão proferida pela Banca de Heteroidentificação para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) imprimir, preencher corretamente e assinar o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no **Anexo I** do presente edital;
- b) enviar no e-mail vestibular@unespar.edu.br, o referido formulário preenchido e assinado **até as 10h** do dia **12 de fevereiro de 2026**.

5.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo e fora dos padrões mencionados no presente Edital.

5.3 O resultado das análises dos recursos será divulgado por Edital **até as 21h** do dia **12 de fevereiro de 2026**, na página <https://vestibular.unespar.edu.br/vestibular-complementar-2025-2026>

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O(A) candidato(a) que não comparecer nos dias e horários previstos para a Banca de que trata este edital ou que tiver sua Autodeclaração Étnico-Racial indeferida após o período de recursos será automaticamente enviado para Ampla Concorrência (concorrência universal).

6.2 Em caso de dúvidas e esclarecimentos acerca do presente processo, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato, através do e-mail vestibular@unespar.edu.br.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação (DIG) ou pelos Conselhos Superiores da Unespar.

6.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

6.5 Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2026.

Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade
Diretoria de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
PORTARIA N.º 609/2025 REITORIA/UNESPAR

ANEXO I – EDITAL N.º 009/2026 - DIG - UNESPAR

FORMULÁRIO DE RECURSO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA OS CANDIDATOS(AS) DO VESTIBULAR COMPLEMENTAR 2026, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.

À Banca Recursal Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaração Étnico-Racial da Unesp

Eu, _____, CPF _____, RG _____, Candidato(a) inscrito(a) no Vestibular Complementar 2026, autodeclarado(a) () preto(a) () pardo(a) venho, por meio deste, nos termos do Edital N.^o ____/2026 – DIG - UNESPAR, de ____ de _____ de 2026, RECORRER da decisão de indeferimento na referida banca, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de ____ de ____.
Local e data.

Assinatura

*O Decreto-Lei N.^o 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa N.^º 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sancções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Banca de Heteroidentificação Racial para a Validação da Autodeclaracão Étnico-Racial

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Paranavaí - PR. de de 2026.